



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0259962-74.2014.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 452/457 – 3º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

3º VOLUME

1. **Fl. 458** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fls. 459/465** – Resposta do ofício expedido à fl. 448.
3. **Fl. 466** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
4. **Fls. 467/468** – MP não se opoñdo às diligências requeridas pelo AJ, declarando ciência dos motivos da não arrecadação dos bens indicados às fls. 459/465.
5. **Fl. 469** – Decisão deferindo os pedidos do AJ (fls. 452/457) e MP (fls. 467/468).
6. **Fl. 470** – Pesquisa apontando os feitos ajuizados no Juízo com referência à presente falência.
7. **Fl. 471** – Certidão apontando a localização da resposta do ofício de fl. 448 (fls. 459/465).



8. **Fls. 472/478** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 469.
9. **Fls. 479/506** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
10. **Fl. 506-A** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ.
11. **Fls. 507** – Guia de remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, passa o Administrador Judicial a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 459/465 e 479/506.

- **Fls. 459/465** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ (fl. 448), informando a localização de dois automóveis (VW Pointer GLI 1.8 – ano 1995 e VW Santana GLS 2000 – ano 1991), ambos com restrição, de propriedade de VARLY GONÇALVES BASTOS FILHO (CPF: 602.022.387-68) e JOSÉ ROBERTO CALAZANS DOS SANTOS (CPF: 199.684.187-49), respectivamente. **O Administrador Judicial reitera seus argumentos de fls. 452/457, endossados pelo Parquet às fls. 467/468, item 5, para deixar de arrecadar tais bens, tendo em vista seu ínfimo valor de mercado e a restrição em cada, possivelmente de roubo/furto.**
- **Fls. 479/487 e 498/506** – Resposta do ofício expedido ao Cartório do Primeiro Ofício de Justiça de Duque de Caxias, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rodovia Washington Luiz, nº 18.660, apto. 404, bl. 01, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ (matrícula nº 24438). **O imóvel nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.**
- **Fls. 488/490** – Resposta do ofício expedido ao 22º Ofício de Notas, acostando aos autos cópia do instrumento localizado no Livro 2847, folha 131, em 27/08/02. **O AJ entende que o presente instrumento não possui relação com a falida.**
- **Fls. 491/494** – Resposta do ofício expedido ao 3º Registro de Imóveis, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Prefeito Olímpio de Melo, nº 1.083, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. **O imóvel nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.**



- **Fls. 495/496** – Resposta do ofício expedido ao 6º Distribuidor, apresentando pesquisa de bens e contratos firmados por CARLOS ALBERTO REIS (CPF: 318.947.557-15). **O AJ irá postular a expedição dos ofícios competentes para averiguação da revogação de mandato, compra e venda e formal de partilha mencionados na presente resposta.**
- **Fl. 497** – Resposta do ofício expedido ao 5º Distribuidor, informando a **inexistência** de bens e contratos firmados por CARLOS ALBERTO REIS (CPF: 318.947.557-15).

Prosseguindo, **o Administrador Judicial irá postular o integral cumprimento da r. decisão de fl. 469**, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores de fl. 457, nos termos do pedido do AJ de fl. 456, item “c”.

Ademais, **com relação à pesquisa de fl. 470**, informa o AJ que todas as habilitações de crédito lá listadas já se encontram indicadas no QGC de fl. 457.

Por fim, **será requerido pelo AJ a certificação cartorária quanto à existência de respostas dos ofícios expedidos às fls. 474 e 476**. Caso inexistam, torna-se necessária a reiteração dos mesmos.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**
 - i. ao 12º Ofício de Notas¹, solicitando instrumento localizado no Livro 2929, folhas 036/037, em 09/03/2000, Outorgante: TS-SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Outorgado: CARLOS ALBERTO REIS;

¹ Endereço do 12º Of. de Notas: R. do Rosário, nº 134, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20041-002.



- ii. ao 22º Ofício de Notas², solicitando instrumento localizado no Livro ST-256, folhas 060, em 20/09/2013, referente aos lotes 13 e 14, da quadra 25, “Recanto da Boa Vista”, Guia de Pacobaiba, 5º Distrito de Macaé/RJ;
- iii. ao 4º Registro de Imóveis³, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Tenente Hamilton Viana, nº 66, Bangu, Rio de Janeiro – RJ;
- b) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fl. 469, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores de fl. 457, nos termos do pedido do AJ de fl. 456, item “c”.**
- c) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 474 e 476. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de TS Vigilância e Segurança Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

² Endereço do 22º Of. de Notas: R. Sen. Dantas, nº 39, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-203.

³ Endereço do 4º RI: Rua do Prado, nº 41, loja 101, fundos, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23555-012.